

ORDEM DE TRABALHOS PARA REUNIÃO APRAZADA PARA O DIA 21-09-2007, ÀS 14,30 HORAS E A REALIZAR NA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE AREIAS

I

ORDEM DO DIA

- 1 - INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA;**
- 2 - CRIAÇÃO DE UMA FUNDAÇÃO COM VISTA AO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÓMICO DE SANTA COMBA DÃO = PROPOSTA;**
- 3 - LOTEAMENTO DAS FONTAÍNHAS - HASTA PÚBLICA;**
- 4 - ARRENDAMENTO DO RESTAURANTE DA NOVA FEIRA;**
- 5 - PROPOSTA DE SINALIZAÇÃO ADICIONAL PARA O LARGO DO MUNICÍPIO;**
- 6 - SOCIEDADE FILARMÓNICA FRATERNIDADE DE SÃO JOÃO DE AREIAS – FESTIVAL DE BANDAS FILARMÓNICAS 2007 – PEDIDO DE APOIO = APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;**
- 7 - X-PLOSION PRODUÇÕES – 2º ANIVERSÁRIO – CEDÊNCIA DE ESPAÇO E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS Á SUA REALIZAÇÃO = APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;**
- 8 - CONSTITUIÇÃO DE PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, SITO NO BECO DA SUENGA – CASTELEJO – PEDIDO DE ALTERAÇÃO. REQUERENTE: LUÍS MARTINHO = APRECIÇÃO E EVENTUAL HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA;**
- 9 - PEDIDO DE DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO SITO NO LUGAR DENOMINADO AMAÍNHOS- TREIXEDO, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI Nº 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM A ALTERAÇÃO QUE LHE FOI PRODZIDA PELO DECRETO-LEI Nº 177/2001, DE 4 DE JUNHO. REQUERENTE: ANICETO MIGUEL DOS SANTOS MARTINS;**
- 10 - PROCESSO DE OBRAS Nº 108/2006, TITULADO POR ANTÓNIO DA COSTA MARQUES MARTINS- PARECERES EMITIDOS PELOS GABINETES DE PLANEAMENTO E JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL;**
- 11 - LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES = RATIFICAÇÃO;**
- 12 - FINANÇAS MUNICIPAIS;**
- 13 - PAGAMENTOS = RATIFICAÇÃO;**

II

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

SANTA COMBA DÃO, 18 DE SETEMBRO DE 2007.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA
DÃO, REALIZADA NO DIA VINTE E UM
DE SETEMBRO DE DOIS MIL E SETE:_____**

Aos vinte e um dias do mês de Setembro de dois mil e sete, reuniu a Câmara Municipal de Santa Comba Dão e, de acordo com o deliberado na sua primeira reunião, realizada no dia oito de Novembro do ano transacto, na sede da Junta de Freguesia de São João de Areias, tendo comparecido: Eng^o João António de Sousa Pais Lourenço, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, Dr. Leonel José Antunes Gouveia, Dr. António José Brito Correia, Dr. Joaquim Pereira Rodrigues, Dr. Fernando Augusto Neves Gomes da Cruz, Afonso Gomes Ferreira Viegas e Soraia Marli Varela Nunes, Vereadores. Eram catorze horas e trinta minutos, pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a reunião. Em cumprimento do prescrito no n^o 2 do artigo 92^o da Lei n^o 169/99, de 18 de Setembro, pôs a votação a acta da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Passando ao primeiro ponto da ordem do dia, o Sr. Presidente comunicou que:_____

1. Se efectuou, como previsto, a viagem a Damazan, França, de uma delegação da Câmara Municipal e Combanima, com o objectivo de estabelecer contactos formais tendo em vista a concretização da geminação aprovada. A recepção foi calorosa tendo havido por parte das autoridades desse município um grande empenho para proporcionarem à delegação uma estadia agradável. Com esta primeira visita avaliaram-se as potencialidades a explorar entre as duas autarquias e abriram-se caminhos para futuros projectos de cooperação nas áreas da cultura, do desporto e da economia. Na próxima semana, dia 28, será a vez de Santa Comba Dão receber a visita de uma delegação de Damazan, presidida pelo Maire, senhor Jean Roman. Por forma a dar mais consistência ao relacionamento entre Santa Comba Dão e Damazan, acordei com o Maire, que a assinatura do acordo de geminação seria realizada após a concretização de mais intercâmbios, prevendo-se que tal possa acontecer durante o segundo semestre do próximo ano, tendo em

conta, também que a França vai passar em Abril por um processo de eleições autárquicas._____

2. Decorreu com normalidade a abertura do novo ano lectivo. Apesar da introdução de algumas novidades, é possível, desde já, considerar como positivo este início de aulas._____
3. Após conclusão do concurso para escolha dos parceiros privados para, juntamente com a Combanima, formalizarem a criação de uma empresa de capitais mistos que irá financiar e construir um conjunto de empreendimentos estruturantes para o concelho, iniciaram-se as conversações com o consórcio vencedor no sentido de se estabelecer um calendário e a estrutura que irá arrancar com as obras. Numa primeira fase serão construídos os 3 Centros Educativos e será concluída a 1ª fase do projecto de requalificação do largo do Município e envolvente. Numa 2ª Fase, daremos início à construção do Parque da Cidade. Nestas duas fases, o valor total dos investimentos rondará os 8 milhões de euros. Os parceiros escolhidos foram duas empresas com sede em Santa Comba Dão lideradas pela Scoprolumba, Lda e duas empresas de Viseu lideradas pela Embeiral, SA._____
4. No próximo dia 1 de Outubro será inaugurado o 2º Espaço Internet e abrirá ao público em condições normais a Biblioteca Municipal que sofreu obras de melhoramentos na sala de Leitura de Adultos, no Depósito de Livros Antigos e no Hall de entrada. As intervenções contemplam também a instalação de um sistema de segurança electrónico. Em ambas as situações contaremos com a presença da delegação francesa de Damazan que se encontrará entre nós nessa data._____

Cessadas as intervenções, passou-se de imediato aos outros pontos da ordem de trabalhos, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:_____

“ CRIAÇÃO DE UMA FUNDAÇÃO COM VISTA AO DESENVOLVIMENTO SÓCIO- ECONÓMICO DE SANTA COMBA DÃO = PROPOSTA”

Feita a apresentação da proposta e respectivos estatutos, para a criação da Fundação em epígrafe, por parte do Sr. Presidente, cujos documentos foram remetidos, por fotocópia, com a ordem de trabalhos da presente reunião, passou a explicar a ideia que o levou a tal intento iniciando da seguinte forma: “ Os municípios têm que procurar formas alternativas de financiamento das suas actividades e um dos caminhos, seja através de fundações ou outras é a participação da sociedade civil na construção da sua própria sociedade e uma das formas de participar e de que mais conhecimento existe é através de fundações que normalmente estão ligadas a uma figura que tem capacidade financeira, para formalizar a criação da mesma, colocando determinado tipo de bens à disposição tais como e exemplificando, as Fundações Calouste Gulbenkian, Luís Figo, Mário Soares, etc. e, ainda outras ligadas a casos específicas, como é a Fundação de Serralves, que faz a gestão do próprio museu. Quando lhe surgiu a ideia, o primeiro objectivo foi que a fundação pudesse vir não só a fazer a construção da futura casa museu ou espaço museológico que tem como figura central o Estado Novo e Salazar, mas também a sua gestão. Contudo e porque julga que se pode ir mais longe, criaram-se estatutos mais latos e envolventes, para permitir à fundação o apoio a actividades sócio – culturais e desportivas, no concelho. No entanto, a criação de uma fundação obedece a critérios muito rigorosos, claros e restritos, havendo, para tanto, necessidade de se iniciar o processo, com a aprovação da proposta, para se poder avançar para o patamar seguinte, não implicando tal acto e em caso de não se conseguir concretizar o objectivo, qualquer consequência”. Findas as explicações pôs o documento a discussão e votação, tendo o Sr. Vereador Leonel no uso da palavra e em nome do PS, referido que à partida a primeira vontade seria manifestarem-se de que estão totalmente de acordo dadas as explicações do Sr. Presidente. No entanto, das mesmas constam algumas afirmações, que colidem com a proposta e criam dúvidas ao ser feita a leitura dos estatutos. Alegando o pouco espaço de tempo que houve para analisarem os prós e contras do documento, começou por referir que no ponto 1 da proposta é mencionado que a Fundação tem como fim contribuir para o desenvolvimento sócio-económico, cultural e educativo do concelho, o que dá a ideia de que tal

entra em 100% nas atribuições da empresa municipal, uma vez que é ela que gere os equipamentos na área da cultura, do desporto etc, e por isso não vêm nenhuma necessidade de se criar mais uma estrutura que possa vir a onerar o erário municipal; Por outro lado e numa análise mais concreta, relativamente aos estatutos mencionou o facto de a Lei nº 169/99, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro estabelecer: “ Compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara municipalizar serviços, autorizar o município nos termos da lei a criar fundações...a aprovar os respectivos estatutos, bem como a remuneração dos membros dos corpos sociais”, parecendo-lhes que os estatutos para além de serem demasiado omissos, também e relativamente às remunerações fogem do espírito da lei citada porque referem que a fundação goza de “ autonomia financeira...., permitindo adquirir, alienar.....”, competência que lhes parece continuar a caber no âmbito da empresa municipal. Depois o artigo 9º menciona que “ a administração compete a um conselho composto por um número ímpar de três a nove elementos”, não referindo taxativamente o número de elementos que o constitui. Para além disso vem depois expresso no artigo 10º que “ os membros do conselho de administração são designados de entre membros da Câmara Municipal e/ou de entre cidadãos...”, existindo uma lacuna, porque não diz quem designa. Fica-lhes também alguma dúvida, no tocante aos mandatos do conselho de administração que terão a duração de 4 anos, coincidentes com o mandato dos órgãos autárquicos e então põe-se a questão partidária na fundação, já que o Sr. Presidente afirma que estas fundações deveriam ter um espírito não partidário, o que se torna contraditório porque só se percebe tal duração de mandatos se a fundação se inserir no âmbito municipal. Verificam também alguma contradição entre o mandato do conselho de administração e do conselho fiscal, uma vez que este último tem a duração de 3 anos completos, mas mais grave ainda do ponto de vista do partido é o facto do aludido documento expressar que as remunerações e eventualmente as senhas de presença, são fixadas pelo conselho de administração, não cumprindo, em sua opinião o espírito da lei que diz que tal competência é da Assembleia Municipal. Ora tendo em conta, por tudo o que ficou subjacente da análise do documento, que a fundação tem um cariz exclusivamente municipal, quando deveria ter uma participação e porque não maioritária da sociedade civil, o PS vota contra. Retomando a palavra o Sr. Presidente alegou que: “ O Sr. Vereador em nome do partido que representa, confunde a fundação com a empresa municipal, cujo objecto e estrutura são completamente diferentes, até

porque a fundação serve precisamente para promover a iniciativa privada e não para a Câmara assumir encargos. A Câmara serve apenas de promotora, daí ter trazido o documento a reunião, para que fosse obtida a necessária autorização para a prossecução dos procedimentos legais na formalização da criação. Aliás, a ideia da fundação é única e exclusivamente de proporcionar aos privados o investimento na sua própria terra. Quanto às remunerações os estatutos dizem que são nos termos da lei e portanto se a lei estabelecer que estas são fixadas pela Assembleia Municipal, será este órgão a fixá-las, logo tal está considerado nos ditos estatutos. Por outro lado o Sr. Vereador transmite a ideia de que a fundação é um instrumento do Município, o que não é verdade, é sim um instrumento da sociedade civil, que será promovido pela Câmara, porque infelizmente não há nenhum particular em Santa Comba Dão, que se lance na criação de uma fundação, porque se tal se verificasse, a Câmara associava-se a ele. Aliás, sendo uma fundação uma entidade de pleno direito, não pode estar subordinada a um órgão. Contudo e atento o “lamento” do curto espaço de tempo para a análise pormenorizadamente do documento, lança o desafio de se retirar o assunto da ordem do dia da reunião, para que o PS, possa apresentar uma contra proposta, para os fins em vista, cujo documento deverá ficar finalizado atempadamente, para ser submetido à última sessão do órgão deliberativo do ano em curso, que terá lugar no mês de Dezembro, após ter sido presente em reunião camarária”. Tendo em conta o repto lançado pelo Sr. Presidente, o Sr. Vice- Presidente, dadas as dúvidas surgidas e manifestadas pela oposição, sugeriu que efectivamente fosse retirado o assunto da ordem do dia e que fosse constituído um grupo de trabalho, com elementos do Partido Socialista, para se procederem a rectificações do documento, o que permitiria o vínculo de todos à criação da fundação. No uso da palavra o Sr. Presidente anuiu à variante apresentada pelo Sr. Vice- Presidente, deixando, no entanto, bem claro de que não fará parte desse grupo de trabalho e que o mesmo tem tempo suficiente para elaborar um documento “imaculado”, sem deixar qualquer margem de dúvidas, aconselhando que e como primeiro objectivo o grupo deve proceder à consulta de estatutos de outras fundações. Com os fundamentos referidos e com o assentimento de todos os elementos do executivo, foi o assunto retirado da ordem do dia da presente reunião._____

“LOTEAMENTO DAS FONTAÍNHAS – HASTA PÚBLICA” _____

Pelo Sr. Presidente foram informados os restantes colegas da vereação que, tendo tido lugar no passado dia 18 do corrente, a hasta pública do loteamento em epígrafe, a mesma ficou deserta, dada a não apresentação de qualquer proposta de eventuais interessados. Não obstante fez questão de referir que a mesma ficou na situação mencionada não porque não houvesse interessados na aquisição de alguns lotes, mas sim, tal como lhe foi veiculado por eventuais interessados, o tempo que mediou entre o conhecimento da hasta pública e a entrega de propostas foi exíguo, não lhes permitindo reunir a verba necessária para o efeito. No entanto e aquando do lançamento de nova hasta pública, na devida oportunidade, ter-se-á em consideração o factor prazo, por forma a garantir a licitação. Face ao exposto, a Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, encerrar o processo. _____

**CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA COMBA DÃO, REALIZADA NO DIA
VINTE E UM DE SETEMBRO DE DOIS MIL E
SETE.**

“ ARRENDAMENTO DO RESTAURANTE DA NOVA FEIRA”

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente informou, que findo o prazo para entrega de propostas para o arrendamento em causa, por parte de eventuais interessados, nenhuma deu entrada nos serviços. Lamenta, porque houve o cuidado de e atempadamente ter sido realizada uma reunião com os vários empresários da restauração do concelho, tendo-lhes sido explicado que estava disponível, através da ADICES- Associação Desenvolvimento Cultural, um financiamento a que poderiam aceder, tendo havido, nessa oportunidade, demonstrações de interesse na exploração daquele local, que, aliás, foi consubstanciado nesse interesse, que se efectuou o procedimento. Finda a comunicação do Sr. Presidente, da qual a Câmara tomou o devido conhecimento, o Sr. Vereador Leonel, aproveitando o facto de se estar a falar daquele espaço, alegou acerca da reformulação do projecto, mormente o ter sido retirada a prerrogativa da existência de casas de banho no rés- do- chão do edifício, que serviriam todo o espaço envolvente, mormente a feira, pelo que gostaria de ver considerada a possibilidade de casas de banho públicas, naquele local. A esta alusão o Sr. Presidente informou que está a ser elaborado um projecto para esse efeito e espera realizar a obra durante o próximo ano. Contudo e para superar a inexistência das mesmas, encontra-se no recinto da feira, um monobloco para esse fim.

____ Secretaria da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, 26 de Setembro de 2007.

A Chefe Divisão Administrativa,

(Ana Maria Alves de Oliveira Prata Ferreira)

“ PROPOSTA DE SINALIZAÇÃO ADICIONAL PARA O LARGO DO MUNICÍPIO”

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento ao restante elenco camarário que a proposta em epígrafe se deve à necessidade de reformulação do tráfego no Largo em questão, dado os acessos surgidos com a requalificação e revitalização já efectuada, na zona. Assim e conforme se verifica na planta que apresenta, a qual se dá aqui por reproduzida na íntegra, ficando assinada e arquivada em lugar próprio, pretende-se a colocação de um sinal de sentido proibido na ponte do lado do Largo do Engenheiro Urbano para o Largo do Município e outro no sentido da Rua da Amargura, o que obrigará, a quem vier da Rua Alexandre Herculano e do Largo do Rossio, a aceder ao novo arruamento, contornando o edifício da Câmara, evitando-se, desta forma o trânsito no Largo do Município, que e resumindo é o grande objectivo. Finda a explanação do Sr. Presidente, foram colocadas outras soluções para os fins em vista, que depois de discutidas e dado que no futuro o objectivo é que não haja trânsito na ponte do Largo do Município, foram “abandonadas”, tendo a proposta apresentada sido aprovada por unanimidade, nos termos do Regulamento de Trânsito em vigor. Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, dar conhecimento da presente ao respectivo sector, para cumprimento da decisão tomada. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, foi aprovada em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

“ SOCIEDADE FILARMÓNICA FRATERNIDADE DE SÃO JOÃO DE AREIAS- FESTIVAL DE BANDAS FILARMÓNICAS 2007- PEDIDO DE APOIO” _____

Feita, pelo Sr. Presidente, a apresentação da carta da Sociedade Filarmónica em epígrafe, na qual informa que estão a ser efectuados os últimos preparativos para o festival de bandas filarmónicas 2007, em São João de Areias, pelo que solicitam um apoio para o efeito, este deu a palavra ao Sr. Vice - Presidente, para se pronunciar sobre o evento. No uso da palavra o Sr. Vice- Presidente esclareceu que o aludido festival surgir, após terem chegado a um consenso com as várias bandas do concelho, em termos de actuações, dada a inviabilidade de actuações nas festas da cidade. Assim, ficou decidido, na oportunidade, que se criariam dois momentos distintos em termos de actuações das bandas, tendo um ficado programados para o mês de Maio e Setembro, gerando-se, simultaneamente uma rotatividade das mesmas, com direito a convite a uma banda convidada, que neste caso concreto contará com a Banda Boa União de manteigas. Face ao exposto e porque este tipo de eventos acarretam despesas com alimentação e transporte, propõe a atribuição de um subsídio no montante de €1 000,00, para o efeito. Na presença dos argumentos expostos pelo Sr. Vice- Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar assentimento sua à proposta. _____

“ X- PLOSION PRODUÇÕES – 2º ANIVERSÁRIO – CEDÊNCIA DE ESPAÇO E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS Á SUA REALIZAÇÃO” _____

Na presença do pedido formulado por X-plosion produções, para a cedência de um espaço, a fim de realizarem a festa do 2º aniversário que terá lugar no próximo futuro dia 13 de Outubro, em Santa Comba Dão, o Sr. Presidente deu a palavra ao Sr. Vice-Presidente para que e antes de se deliberar sobre a petição fizesse uma breve introdução do pretendido, uma vez que esteve em conversações com os interessados. Usando da palavra o Sr. Vice- Presidente informou o restante elenco camarário de que é intenção da X-plosion, comemorar o 2º aniversário em Santa Comba Dão, uma vez que é a cidade que os originou e por isso pretendem demonstrar a evolução ao longo destes dois anos, a todos aqueles que os conheceram e viram surgir. Não obstante a necessidade de autorização para a realização do evento por parte da Câmara, há também a dificuldade do espaço para a sua realização, ao que o Sr. Presidente, de entre os espaços possíveis, propôs o pavilhão gimnodesportivo. Finda a explanação do Sr. Vice - Presidente e analisada a proposta do Sr. Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade autorizar a realização do evento, informado disso a Combanima - Espaços Municipais, para a cedência da infra-estrutura em questão. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, executória, foi aprovada em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. _____

ALVARÁ

“ CONSTITUIÇÃO DE PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL = ALTERAÇÃO”

Foi presente um requerimento de **Luís Martinho**, casado, Nif. 177 986 700, com residência na Rua da Fonte, nº I- 3440-465 São João de Areias, que na qualidade de proprietário da fracção “A” do prédio em propriedade horizontal, a que corresponde o processo de propriedade horizontal nº 3/2006, vem expor e requerer o seguinte: - Por requerimento de 30-7-2007, foi pedida a alteração à propriedade horizontal aprovada em reunião de Câmara de 12 de Março de 2007, para se acrescentar ao título que a fracção “ A” é composta por um logradouro com a área de 25,20 m² e a fracção “ B” por um logradouro com a área de 34,80 m². Com o apuramento das áreas dos logradouros, veio a constatar-se existir uma pequena diferença nas áreas bruta de construção, bruta dependente, bruta privativa e implantação das fracções, por confronto com as plantas apresentadas em 11-10-2006. De acordo com o projecto inicial as fracções possuíam as seguintes áreas: Fracção A- Área total do prédio – 1035, Área de Implantação - 47,80 m², Tipologia/Nº de Divisões – 4, Nº de Pisos - 2, Área Bruta de Construção – 93,85 m², Área Bruta Dependente – 46,05 m², Área Bruta Privativa – 47,80 m² qual se constatou uma discrepância entre as áreas inicial; Fracção B- Área total do prédio - 1035, Área de Implantação – 57,65 m², Tipologia/Nº de Divisões – 4, Nº de Pisos - 2, Área bruta de Construção - 103,93 m², Área Bruta Dependente - 56,28 m², Área Bruta Privativa - 57,65 m²; Acontece que o citado projecto inicial da propriedade horizontal enferma de erro logo no que se refere à Área Total do Prédio, que se referiu ser de 1035, quando conforme informação inserta na certidão de inscrição matricial, a fls.9 do Proc. de Prop. Horizontal, o prédio mãe inscrito sob o artigo 1035 da freguesia de São João de Areias, possuía a Área Coberta de 88 m² e a Área Total de 148 m². Assim os 1035 indicados por lapso no quadro de resumo das áreas, mais não é do que a identificação matricial do prédio constituído em propriedade horizontal. Também no que se refere à Área Coberta Total discriminou-se no citado resumo ser esta de 105,45 (57,65 + 47,80) o que também não confere com os elementos matriciais referidos. Com o requerimento apresentado em 30-7-2007, pretendia-se assim alterar a propriedade horizontal para se fazer constar do título os logradouros privativos de cada fracção, e simultaneamente proceder à correcção dos demais tipos de área daquelas. Com a falta de junção das novas plantas ao citado requerimento, induziu-se em erro na apreciação do pedido, transpondo para o alvará emitido em 29-8-2007, quanto à área total de construção de cada fracção. Pois atenta a área total do prédio (178 m²), nunca os logradouros poderiam ter as áreas indicadas naquele. A fim de sanar o erro, apresentam-se agora as plantas devidas, requerendo-se a rectificação das áreas das fracções “ A” e “ B”, e respectivo alvará, conforme o quadro que se segue e respectiva percentagem das fracções. Fracção A: Área Total da Fracção - 65,90 m², Área de Implantação – 40,70 m², Tipologia/Nº Divisões – 4, Nº Pisos – 2, Área Bruta de Construção – 81,40 m², Área Bruta Dependente – 40,70 m², Área Bruta Privativa – 40,70 m², Logradouro – 25,20; Fracção B – Área Total da Fracção – 82,10 m², Área de Implantação – 47,30 m², Tipologia/nº Divisões – 4, Nº de Pisos – 2, área Bruta de Construção – 94,60 m², Área Bruta Dependente - 47,30 m², Área Bruta Privativa – 47,30 m², Logradouro – 34,80 m². O requerimento em apreço, trazia anexo o respectivo auto de vistoria, elaborado pelos serviços técnicos da Autarquia, do qual se infere que: O prédio é composto por duas fracções (A e B) assim formadas e situadas: **Fracção A** – habitação localizada no lado esquerdo do edifício composta por 3 espaços para arrumos e 1 logradouro no rés-do-chão com a área de 25,20 m². No 1º piso é composta por 1 quarto, 1 instalação sanitária, 1 sala, 1 cozinha e 1 varanda. A área de implantação é de 40,70

m², a área de construção é de 81,40 m², o que perfaz os 65,90 m² de área total da fracção. A percentagem da fracção é de 44,53%; **Fracção B** – arrumos localizados no lado direito do edifício composta por 1 arrumo, 1 alpendre e 1 logradouro no rés-do-chão com a área de 34,80m². No 1º piso é composta por 4 arrumos e 1 varanda. A área de implantação é de 47,30m², a área de construção é de 94,60m², o que perfaz os 82,10m² de área total da fracção. A percentagem da fracção é de 55,47%; Que são partes comuns às fracções a escada de acesso e o patamar com 2,5m² entre as varandas no 1º andar, bem como todas as partes não mencionadas e previstas na Lei do Regime da Propriedade Horizontal; Que todas as fracções são autónomas, independentes, distintas e isoladas entre si com saída para parte comum do prédio pelo que o mesmo poderá ser constituído em Propriedade Horizontal. Analisada a petição e auto de vistoria citado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o mesmo, ordenando a emissão do competente alvará. Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, rectificar as deliberações camarárias tomadas sobre a matéria e antes citadas, mas tão somente no agora expresso, mantendo na íntegra todo o restante conteúdo das mesmas. Por último e porque o interessado solicitou urgência, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro._____

“ PEDIDO DE DESTAQUE AO ABRIGO DO Nº 4 DO ARTIGO 6º DO DECRETO – LEI Nº 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO - LEI Nº 177/01, DE 4 DE JUNHO=INDEFERIMENTO”

Foi presente um requerimento de **Aniceto Miguel dos Santos Martins**, CF 209 487 925, residente na Rua da Travessa das Forçadas, no lugar e freguesia de Treixedo, deste concelho, requerendo, à Câmara Municipal, ao abrigo do número 4 do artigo 6º do Decreto - Lei número 555/99, de 16 de Dezembro, com a alteração que lhe foi produzida pelo Decreto – Lei número 177/2001, de 4 de Junho, o destaque da parcela que a seguir se identifica e a efectuar do prédio rústico sito no lugar denominado de Amaínhos, limite de Treixedo, freguesia de Treixedo, concelho de Santa Comba Dão, com a área total de 7 600,00 m², a confrontar de Norte com António Lopes Soares, de Sul com Ana Conceição Almeida e Fernando Ferreira Jesus, de Nascente com João Correia Guilherme e Lídia Maria Pontinha Guilherme e de Poente com a Estrada, inscrito na matriz rústica da aludida freguesia sob o artigo 3821 e descrito na Conservatória do Registo n Predial sob o nº 321. **Identificação da parcela para a qual existe um processo de obras para aprovação e ao qual foi atribuído o nº 27/2007:** com a área de 1 738,00 m, a confrontar de Norte com António Lopes Soares, de Sul com Aniceto Miguel dos Santos Martins, de Nascente com Aniceto dos Santos Martins e de Poente com a Estrada. O requerimento em apreço, trazia apenso o parecer do respectivo técnico que se transcreve: “ A pretensão não cumpre o disposto nos números 4 e 5 do artigo 6º do Decreto – Lei 555/99, encontrando-se em espaço florestal, sendo inviável o destaque”. Face ao citado parecer e analisada a petição, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, informar o requerente de que e com o fundamento constante do parecer técnico citado, do qual deverá ser dado conhecimento ao interessado, a decisão da matéria em causa vai no sentido do indeferimento, podendo, no entanto, no prazo de 10 dias, contados a partir do dia seguinte ao da notificação e por escrito,

aduzir, por escrito, ao processo o que entender por conveniente em relação à matéria, para efeitos de decisão ulterior. Mais deliberou, a Câmara Municipal, face ao pedido de isenção do pagamento das taxas previstas no Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas de Operações Urbanísticas, existente no processo acima referido, isentar, o requerente, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artigo 97º do dito Regulamento, das taxas ali previstas, dado estarem reunidos os pressupostos para o efeito. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, foi aprovada em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. _____

“ PROCESSO DE OBRAS Nº 108/2006, TITULADO POR ANTÓNIO DA COSTA MARQUES MARTINS – PARECERES EMITIDOS PELOS GABINETES DE PLANEAMENTO E JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL”

Em consequência da deliberação camarária tomada em reunião ordinária de 18 de Junho último, sobre o processo em epígrafe, foram agora presentes os pareceres solicitados e emitidos pelos gabinetes em título que se transcrevem: **Do gabinete de planeamento:** “ De acordo com o solicitado e após reapreciação do processo/projecto em análise, através de todo o seu histórico e pareceres anteriormente emitidos, devem ser tidos em conta os seguintes aspectos: 1- De acordo com a exposição que o requerente fundamenta, verifico que o mesmo não concordou com a informação anteriormente formulada, embora a mesma se mantenha na íntegra, uma vez que de forma alguma se encontram variáveis no projecto apresentado, que consubstanciassem a alteração dessa mesma informação; 2- As palavras menos simpáticas que o requerente utiliza, no seguimento da minha informação, datada de 15 de Fevereiro de 2007, distorcendo claramente sentidos de frase, e manifestando falta de conhecimento técnico/estético acerca da integração urbanística de um volume com as características pretendidas; 3- Por fim, o facto de ter sido efectuada uma denúncia ao IGAT, em relação à minha postura como técnico da Autarquia, pelo Sr. Engº Técnico Civil, António João dos Santos Martins, só revela que não houve de facto vontade, por parte deste, de promover, pela via do diálogo, uma solução que permitisse levar ao deferimento da construção que o requerente, seu pai, pretende levar a cabo; 4- De igual modo, o parecer emitido pelo departamento jurídico da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, a 26 de Junho de 2007, reforçam a não prossecução do processo, por este ser extemporâneo, isto é, já caducado, à data em que o requerente formulou a sua última exposição à Câmara Municipal de Santa Comba Dão. Sendo assim, sou de parecer que deve ser mantido o anterior parecer, ou seja, no sentido do Indeferimento da pretensão, por desrespeito da ordem volumétrica e de integração da construção proposta na sua envolvente directa, pelas razões já apresentadas”. **Do gabinete jurídico:** “ Vem o requerente solicitar a reapreciação da decisão de indeferimento que impede a transformação e ampliação de alpendre em barracão destinado a garagem e arrumos, pois entende que “ os pressupostos que levaram ao indeferimento de tal pedido são incorrectos e mal fundamentados”.

Relativamente a esta questão, cumpre a este gabinete pronunciar-se neste sentido: Os particulares têm direito de solicitar a revogação ou a modificação dos actos administrativos, nos termos do regulado no Código do Procedimento Administrativo (CPA). Este direito, no caso concreto, pode ser exercido, mediante reclamação para o autor do acto, isto é, para a Câmara Municipal (nrs 1 e 2 do artigo 158º do diploma legal citado). “ A reclamação deve ser apresentada no prazo de 15 dias a contar da notificação do acto, quando esta se tenha efectuado, se a publicação não for obrigatória”, de acordo com a alínea b) do artigo 162º do mesmo diploma. Ora, a decisão de indeferimento foi notificada ao interessado no dia 3 de Abril do corrente, de acordo com a data que consta do registo (constante do processo). Visto isto, e porque a reclamação só deu entrada nesta edilidade no dia 13 de Junho do corrente (conforme carimbo de entrada aposto no documento) facilmente se constata que o prazo para a reclamação já foi ultrapassado. Poderia também existir a possibilidade de recurso hierárquico, previsto no artigo 166º do CPA, contudo, só os actos administrativos praticados por órgãos sujeitos aos poderes hierárquicos de outros órgãos, podem ser objecto de recurso hierárquico, desde que a lei não exclua tal possibilidade. No caso concreto, trata-se de uma competência da Câmara Municipal, a de licenciamento de construção nova, e não está este órgão sujeito ao poder hierárquico de nenhum outro, ficando assim afastada a possibilidade de recurso hierárquico. Tendo em conta que constitui acto administrativo definitivo a deliberação camarária que indefere o pedido do particular, e salvo melhor opinião em tudo quanto ficou dito, o meio processual para a sua impugnação pelo particular lesado é o recurso contencioso, garantindo assim o legislador, o acesso à justiça administrativa para tutela dos direitos e interesses legalmente protegidos dos particulares. Deve, nestes termos, o particular lesado recorrer para o tribunal administrativo competente, caso o prazo legal de 3 meses ainda não tenha sido ultrapassado, com vista à apreciação da questão pelo mesmo levantada, devendo disso ser notificado de imediato”. Analisados os pareceres transcritos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: Dado que o técnico, subscritor do parecer emitido pelo gabinete de planeamento (Arqº Manuel Gamito), exerce, actualmente, um cargo de nomeação política, entende a Câmara que o mesmo não se deve manifestar como técnico, pelo que submete o processo à técnica dos serviços de obras particulares, para que se pronuncie sobre a matéria em apreço; Dadas as afirmações efectuadas pelo titular do processo, na exposição em que

solicita a reapreciação do mesmo, nomeadamente no seu ponto 3, remeter a aludida exposição e demais elementos necessários ao gabinete jurídico da Autarquia, para que proceda à abertura de um inquérito ao invocado (Manuel Gamito), do acto acusado, com vista a apurar os factos constantes da explanação e susceptíveis de fazerem incorrer o identificado em responsabilidade disciplinar. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, foi aprovada em minuta, nos termos e como preceitua o número 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. __

ALVARÁ

JOÃO ANTÓNIO DE SOUSA PAIS LOURENÇO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
COMBA DÃO:_____

_____**FAZ SABER**, no uso da competência que lhe confere o artigo 94º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, que nas actas, desta Câmara Municipal, consta uma deliberação tomada em reunião ordinária de 21 do corrente, que é do seguinte teor:_____

“ CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 54º DA LEI NÚMERO 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A ALTERAÇÃO QUE LHE FOI PRODUZIDA PELA LEI NÚMERO 64/03, DE 23 DE AGOSTO”_____

Foi presente um requerimento de Maria Cristina Pereirinha Henriques Ferreira, NIF 180 293 656, Notária com Cartório Notarial no Largo da Eira Velha em Santa Comba Dão, que nos termos do nº 3 do artigo 4º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei nº 26/2004, de 4 de Fevereiro, vem em nome de **Esméria de Jesus Ventura**, CF nº 117 598 453, viúva, residente na Rua do Casal Minhoto, na localidade e freguesia de Pinheiro de Ázere, deste concelho, que na qualidade de cabeça de casal, da herança aberta por óbito de seu marido, José Castanheira Rodrigues que foi residente na morada ora referida, requerer, à Câmara Municipal ao abrigo do disposto no artigo 54º do diploma em epigrafe, parecer sobre a constituição de compropriedade, a levar a efeito na partilha dos prédios a seguir identificados, que fazem parte do património comum do aludido autor da herança. **Prédios:** Freguesia de Pinheiro de Ázere, Concelho de Santa Comba Dão: **1º Rústico**, terreno de cultura e mato, com a área de três mil e trezentos metros quadrados, no **Vale do Barco**, a confrontar do Norte e Nascente com António Rodrigues Castanheira, do Sul como rio e Poente com António Moura de Paiva, inscrito na matriz sob o artigo **4706**; **2º Rústico**, terra de cultura, seis oliveiras e trinta videiras, com a área de quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados, na **Monteira**, a confrontar do Norte com Victor de Jesus Ventura, do Nascente com António Ventura Santos, do Sul com António Pereira Santos Júnior e do Poente com José Maria Oliveira, inscrito na matriz sob o artigo 6105; **3º Rústico**, pinhal, com a área de novecentos e dez

metros quadrados, na **Monteria**, a confrontar do Norte com António Dias, do Nascente com António Ventura dos Santos, do Sul e Poente com José Maria Oliveira, inscrito na matriz sob o artigo 6109; **4º Rústico**, cultura com vinte e cinco videiras e três oliveiras, com a área de quinhentos e sessenta metros quadrados, no **Juncal**, a confrontar do Norte com Joaquim Ferreira, do Nascente com António Vaz Ferreira Almeida, do Sul com a estrada e do Poente com Joaquim Augusto Pais, inscrito na matriz sob o artigo **8138. Pretende-se que, na citada partilha, os prédios sejam adjudicados e fiquem a pertencer, assim:** Os identificados sob as verbas números **Um, Dois, Três e Quatro** às herdeiras: **Maria do Céu Ventura Castanheira Marques**, viúva e residente na Rua das Almas nº 4 em Pinheiro de Ázere e a **Maria Edite Ventura Castanheira**, casada, residente na Rua Casal Minhoto nº 13 em Pinheiro de Ázere, dito, **na proporção de metade indivisa para cada uma.** Apreciada que foi a petição e de acordo com o parecer técnico, dos serviços da Autarquia, que lhe vinha anexo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do número 1 do artigo 54º da mencionada Lei, dar parecer favorável à constituição da compropriedade a levar a efeito nos referidos prédios, de conformidade com o solicitado. Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, consignar, nesta, que a compropriedade do identificado prédio, não confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. Por último e porque a requerente solicitou urgência, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro.

____Paços do Concelho de Santa Comba Dão, 24 de Setembro de 2007.

O Presidente da Câmara Municipal,

**“ JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE AREIAS –
DEMOLIÇÃO DE HABITAÇÃO = ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO”__**

Pelo Sr. Presidente foi exposta, aos restantes elementos da Câmara, a necessidade de se proceder à aquisição e demolição de uma habitação, no lugar e freguesia de São João de Areias, para se proceder ao arranjo urbanístico do largo, naquela localidade. Assim, ao abrigo do artigo 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, solicitou o aditamento do assunto em epígrafe, na ordem do dia da presente reunião, a fim de ser atribuído um subsídio à respectiva Junta de Freguesia para os fins citados, propondo, desde já, pelos valores que lhe foram veiculados pela dita Autarquia e em caso de aceitação da inclusão do assunto na ordem de trabalhos, o valor de € 2 000,00. Face aos argumentos apresentados, a Câmara Municipal deu assentimento ao aditamento do assunto na ordem do dia da presente reunião, aceitando o montante de subsídio proposto, para os fins consignados. _____

“ MOVADEL- MÓVEIS ALUMÍNIOS E DECORAÇÃO, LDA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE LOTE NA ZONA INDUSTRIAL DA CATRAIA”

Pelo Sr. Presidente, foi solicitado ao restante elenco camarário, não sem antes fundamentar, o aditamento do assunto em título, na ordem do dia da presente reunião, ao abrigo do artigo 83º da Lei ° 169/99, de 18 de Setembro, ao que foi dado o devido assentimento. Assim, foi presente uma carta da empresa em título, expondo e requerendo o seguinte: - que desde Maio de 2005 e em cumprimento do Decreto – Lei nº 69/2003, de 10 de Abril, que estabelece as normas para o exercício da actividade industrial, se encontra a diligenciar o processo de licenciamento industrial junto da Direcção Regional de Economia do Centro (DREC), agora Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC); - que apesar de todos os esforços, tal licenciamento se encontra numa situação de impasse devido à falta de terreno para estacionamento e acesso próprio; - que na impossibilidade de comprar o terreno que se situa junto às suas instalações, dado que o proprietário exige um valor exorbitante para a transacção, urge apresentar novas perspectivas à entidade responsável pelo licenciamento. Assim, solicita, à Câmara, considere a cedência de um terreno na zona industrial da Catraia, apelando para tanto, aos 14 postos de trabalho que a empresa possui e que poderão estar em causa se a CCDRC tomar providências na execução das suas funções e para a facturação anual de um milhão de euros, que coloca a empresa numa fonte de riqueza inquestionável para o concelho. Analisado todo o conteúdo da carta em questão e dado perspectivar-se a construção de uma nave industrial, num terreno cedido por esta Autarquia, na zona industrial pretendida, que posteriormente será subalugado às empresas que manifestem intenção de ali se armarem e uma vez que a empresa em apreço, pela especificidade da sua produção, reúne as condições necessárias e suficientes para ali se estabelecer, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar a interessada de que virá a ser contemplada, no local referido, com o espaço pretendido. Por último e para que esta deliberação, se torne, desde já executória, foi aprovada em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

**CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA COMBA DÃO, REALIZADA NO DIA
VINTE E UM DE SETEMBRO DE DOIS MIL
E SETE.**

**“ PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS RELATIVAS Á PROIBIÇÃO
DE INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS ONDE SE
VENDEM BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA CONSUMO NO PRÓPRIO
ESTABELECIMENTO OU FORA DELE, JUNTO DAS ESCOLAS DO ENSINO
BÁSICO E SECUNDÁRIO, NO CONCELHO DE SANTA COMBA
DÃO”**

Pelo Sr. Presidente, dada a necessidade de se deliberar sobre a matéria em questão, pela revogação dos diplomas que regulamentam a instalação dos estabelecimentos em epígrafe, foi solicitado ao restante elenco camarário, ao abrigo do artigo 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, a inclusão do assunto em apreço, na ordem do dia da presente reunião, ao que foi dada a devida anuência. Face ao consentimento, começou por expor aos restantes colegas da vereação que o Decreto – Lei nº 9/2002, de 24 de Janeiro, que estabelecia a proibição de instalação de estabelecimentos de bebidas onde se vendem bebidas alcoólicas para consumo no próprio estabelecimento ou fora dele junto de estabelecimentos escolares dos ensinos básicos e secundário, foi revogado pelos Decretos-Lei números 259/2007, de 17 de Julho e 234/2007, de 19 de Junho, pelo que há necessidade de se proceder à revogação da deliberação camarária tomada sob a matéria em reunião de 14 de Outubro de 2003. Assim, quer ao abrigo do artigo 5º do Decreto – Lei nº 259/2007 quer ao abrigo do artigo 4º do Decreto – Lei nº 234/2007, propõe que a proibição ali prevista se estabeleça num perímetro de 100 m. Após as alegações do Sr. Presidente e analisada a sua proposta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo dos aludidos diplomas proibir a instalação de tais estabelecimentos junto de escolas do ensino básico e secundário do concelho, num perímetro de 100 m, revogando com os fundamentos antes citados a deliberação tomada sobre a matéria na já mencionada reunião. Mais deliberou a Câmara Municipal, face ao prescritos nos aludidos artigos dos ditos diplomas, submeter a presente deliberação ao órgão deliberativo, para os efeitos ali consagrados. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, foi aprovada em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

Secretaria da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, 24 de Setembro de 2007.

A Chefe Divisão Administrativa,

(Ana Maria Alves de Oliveira Prata Ferreira)

“ TAXA PELA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTO, FIXADA PELA PORTARIA Nº 1637/2006, DE 27 DE SETEMBRO, A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 14º E 29º DA LEI Nº 37/2006, DE 9 DE AGOSTO”

Pelo S. Presidente foi solicitado, ao restante elenco camarário, após ter fundamentado as razões, para tanto, o aditamento do assunto em título, na ordem do dia da presente reunião, no âmbito do artigo 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, ao que foi dada a devida anuência. Na presença do assentimento dado e consubstanciado na informação da Chefe Divisão Administrativa, expôs o seguinte: - Considerando que a Lei nº 37/2006, de 9 de Agosto, que regula o exercício do direito de livre circulação e residências dos cidadãos da União Europeia e dos membros das suas famílias no território nacional, atribui, no nº2 do seu artigo 14º às Câmaras Municipais da área da residência, a competência para o registo do direito de residência no prazo de 30 dias após decorridos três meses da entrada no território nacional, dos cidadãos da União Europeia cuja estada no território (nacional) se prolongue por período superior a três meses; - Considerando que a Portaria nº 1637/2006, de 16 de Outubro, aprovou no seu artigo 1º o modelo do certificado de registo a que se refere o nº 3 do artigo 14º da Lei atrás citada; - Considerando também o protocolo de cooperação celebrado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, relativo aos procedimentos a adoptar quanto ao registo dos referidos cidadãos, e tendo em atenção que o artigo 29º do diploma atrás citado, estabelece que são devidas taxas pela emissão dos vários certificados, documentos e cartões, nomeadamente que o produto da respectiva taxa, sempre que efectuada junto da Câmara Municipal, reverte em 50% para o Município e 50% para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, e sendo competência da Assembleia Municipal estabelecer nos termos da Lei taxas municipais e fixar os respectivos quantitativos, conforme estabelece a alínea e) do nº 2 do artigo 53º, conjugada com a alínea j) do nº 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deverá a Câmara deliberar sobre a criação e fixação da taxa pela emissão dos certificados de registo, a que acresce a importância prevista no nº 2 do artigo 4º da Portaria atrás referida. Assim, propõe a criação das seguintes taxas: Pela emissão do certificado de registo: € 7,00; Pela 2ª via do certificado: € 7,50; Pelo serviço prestado: € 3,00. Na presença das

alegações do Sr. Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, devendo as referidas taxas ser consideradas no próximo orçamento, a fim de vigorarem a partir do próximo ano económico. _____

REUNIÃO DE 21-09-2007

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal, João António de Sousa Pais Lourenço, cuja competência lhe foi delegada, em reunião de Câmara de 4 de Novembro de 2005, através dos quais foram deferidos os processos/requerimentos números:-----

PROJECTOS NA TOTALIDADE: 53/07; 69/07.-----

PROJECTOS DE ARQUITECTURA:65/07, 68/07; 74/07.-----

PRORROGAÇÕES: 295/96.-----

LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO: 13/07; 38/80; 224/74.-----

PROJECTOS INDEFERIDOS:-----

INFORMAÇÕES PRÉVIAS: .-----

PROJECTOS DE LOTEAMENTO: -----

REUNIÃO DE 21/09/2007

FINANÇAS MUNICIPAIS

-----Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria do dia 20 de Setembro de 2007, através do qual se verifica a existência de um saldo em dinheiro na importância de: 498.212,22 € (quatrocentos noventa e oito mil duzentos e doze euros e vinte e dois cêntimos) assim discriminado:-----

-----Depositado na CGD, BPI, CCAM, BES = 491.904,01€ (quatrocentos noventa e um mil novecentos e quatro euros e um cêntimo).-----

-----Existente em caixa = 308,21 € (trezentos e oito euros e vinte e um cêntimos).-----

-----Existente em Fundos de Maneio = 6.000,00 € (seis mil euros). -----

REUNIÃO DE 21/09/2007

PAGAMENTOS

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os pagamentos efectuados até à presente reunião e ordenados pelo senhor Presidente, na importância total de 102.812,66 € (cento e dois mil oitocentos e doze euros e sessenta e seis cêntimos) e ainda autorizar o senhor Presidente a ordenar os pagamentos que reconheça necessários e urgentes, até à próxima reunião ordinária.-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Passando à última parte da ordem do dia da presente reunião, o Sr. Presidente intercedeu junto do público, no sentido de saber se alguém pretendia pôr alguma questão ou manifestar-se sobre alguma assunto, em que a Câmara se pudesse pronunciar-se, tendo o Sr. António Augusto, residente em Casas Novas, solicitado o empenhamento da Câmara, para tomar providências que permitam o controlo de velocidade dos veículos que transitam na localidade onde reside, a fim de serem evitadas mais mortes de transeuntes, ao que o Sr. Presidente informou que irão ser colocados semáforos de redução de velocidade no local pretendido, que só ainda não se encontram aplicados, porque a empresa responsável ainda não teve oportunidade de transferir os que se encontram inactivos em Santa Comba Dão, mormente os que estão junto à ex- Cemical, prevendo que tal esteja para breve. Por fim o Sr. António Augusto, solicitou o apoio possível da Câmara em termos jurídicos e outros, para a constituição da Associação de Deficientes que embora em fase embrionária, tem ambição em que se torne uma realidade, pretendendo, para além de outros objectivos, contribuir para dar voz reivindicativa. A esta solicitação o Sr. Presidente começou por felicitar o município pela iniciativa a que se propôs e deu-lhe conta de que e sempre que oportuno, será dado todo o apoio necessário quer sob o ponto de vista administrativo quer jurídico para a formalização da associação._____

Dada a inexistência de mais intervenções por parte do público presente, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião eram 16,45 horas._____